



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº: 13/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“REAJUSTA O VALOR DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carmésia, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 012/2015 de 27 de outubro de 2015, e, considerando que os reajustes tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente em seu artigo 37, devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, e visam, exclusivamente, ajustar os preços públicos mediante a reposição das perdas inflacionárias, através da adoção de índices oficiais;

Considerando que o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos últimos doze meses, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2020 foi de 4,23%;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 21 Lei Municipal nº 012/2015 de 25 de outubro de 2015 bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da autarquia;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

PUBLICADO EM 19/02/21

Tamirys Nunes Vieira
TAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 4,23% as tarifas dos serviços prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmésia , conforme Anexo I e II.

Art. 2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carmésia, 19 de Fevereiro de 2021.

Atos Tácio Soares de Oliveira

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/02/21

Tamirys
TAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

Composição Tarifária para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmésia/MG – SAAE, a vigorar sobre o consumo de Fevereiro/2021, com vencimento a partir de Março/2021.

ANEXO I – TABELAS DE TARIFAS DE CONSUMO

CATEGORIA I RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo - m ³		Valor (R\$)
Consumo mínimo		
Faixa	0-5	12,34
Consumo Excedente		
Faixa	5.1 – 10.0	14,79
Faixa	10.1 – 20.0	18,47
Faixa	20.1 – 30.0	22,19
Faixa	30.1 – 40.0	27,13
Faixa	40.1 – 50.0	32,06
Faixa	50.1 – 60.0	38,23
Faixa	60.1 – 70.0	45,62
Faixa	70.1 – 80.0	55,48
Faixa	80.1 – 90.0	66,58
Faixa	90.1 – 100.0	80,15
Faixa	Acima de 100	98,64

CATEGORIA II COMERCIAL / ASSOCIAÇÕES		
Faixa de Consumo - m ³		Valor (R\$)
Consumo mínimo		
Faixa	0-5	13,56
Consumo Excedente		
Faixa	5.1 – 10.0	16,28
Faixa	10.1 – 20.0	20,34
Faixa	20.1 – 30.0	24,40
Faixa	30.1 – 40.0	29,84
Faixa	40.1 – 50.0	35,27
Faixa	50.1 – 60.0	42,04
Faixa	60.1 – 70.0	50,18
Faixa	70.1 – 80.0	61,02
Faixa	80.1 – 90.0	73,23
Faixa	90.1 – 100.0	88,15
Faixa	Acima de 100	108,51

PUBLICADO EM 19/00/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE

Descrição	Valor (R\$)
Taxa de ligação (água)	24,28
Taxa de ligação (rede de esgoto)	24,28
Taxa de religação (água)	24,28
Taxa de religação (rede de esgoto)	24,28
Taxa de ligação provisória	29,59
Taxa de supressão	24,28
Instalação de hidrômetro	166,45
Substituição do hidrômetro	166,45
Multa por violação de ramal	190,61
Multa por ligação clandestina	291,51

PUBLICADO EM 19/02/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA